|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | **PLENÁRIO DO CAU/ES** |
| **ASSUNTO** | **PROCEDIMENTO PADRÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CAU/ES EM CONSELHO MUNICIPAL, ESTADUAL OU SEMELHANTE.** |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 185, DE 30 DE JULHO DE 2019.** |

**Define o procedimento padrão de indicação de representante do CAU/ES em conselho municipal, estadual ou semelhante.**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 77ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2019, após análise do assunto em referência; e,

Considerando a Deliberação CPFA nº 29/2019, de 13 de maio de 2019.

**DELIBEROU:**

**1. Aprovar** o procedimento em anexo, referente à seleção dos profissionais arquitetos e urbanistas indicados para representar o CAU/ES perante os Conselhos solicitantes, nos termos do arquivo em anexo;

**2.** **Publicar** esta deliberação no sítio eletrônico do CAU/ES;

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 06 votos favoráveis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência.

Vitória/ES, 30 de julho de 2019.

**LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI**

Presidente do CAU/ES

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **77ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/ES** | | | | |
|  | | | | |
| **Folha de Votação** | | | | |
|  | | | | |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| Liane Becacici Gozze Destefani | ---------- | ----- | ------- | ------------- |
| Giedre Ezer Maia | X |  |  |  |
| Pollyana Dipré Meneghelli | X |  |  |  |
| Joao Marcelo De Souza Moreira | X |  |  |  |
| Daniela de Souza Caser | X |  |  |  |
| Emílio Caliman Terra | X |  |  |  |
| Carolina Gumieri Pereira | X |  |  |  |
| Eliomar Venancio De Souza Filho |  |  |  | X |
|  | | | | |
| **Histórico de Votação**: | | | | |
|  | | | | |
| **Reunião Plenária Ordinária Nº 077** | | | | |
|  | | | | |
| **Data**: 30/07/2019 | | | | |
|  | | | | |
| **Matéria em votação**: PROCEDIMENTO PADRÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CAU/ES EM CONSELHO MUNICIPAL, ESTADUAL OU SEMELHANTE. | | | | |
|  | | | | |
| **Resultado da votação**: | | | | |
| **Sim ( 6 ) Não ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 1 ) Total ( 7 )** | | | | |
|  | | | | |
| **Ocorrências:** | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
| **Secretário:** Alan Marcel | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
| **Condutor dos Trabalhos** (**Presidente): LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI** | | | | |

**ANEXO**

**PROCEDIMENTO PADRÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CAU/ES EM CONSELHO MUNICIPAL, ESTADUAL OU SEMELHANTE**

1. **DO RECEBIMENTO**

Ao receber o ofício do conselho/órgão solicitante o CAU/ES deverá averiguar qual a demanda de indicação solicitada (número de indicações e cargo, se titular e/ou suplente).

1. **DA INDICAÇÃO**
   1. DA 1ª INDICAÇÃO

Quando o conselho/órgão solicitante estiver requerendo a indicação por parte do CAU/ES pela primeira vez, as vagas demandas serão ofertadas aos arquitetos e urbanistas registrados e ativos.

* 1. DA RECONDUÇÃO
     1. **Consulta ao conselheiro responsável pelos representantes**

Quando o conselho/órgão solicitante já possuir representante (s) indicado (s) pelo CAU/ES em seu quadro, e este for apto a recondução ao cargo, deverá ser realizada uma consulta com o Conselheiro do CAU/ES responsável pelo acompanhamento dos representantes ativos.

O Conselheiro deverá dar parecer favorável ou não a recondução do representante à vaga, justificando sua decisão.

Em caso de parecer favorável, será feita uma avaliação de conformidade com a Deliberação Plenária CAU/BR – DPOBR nº 0070-10/2017 e, estando apto, o representante será reconduzido a vaga.

Em caso de parecer desfavorável, a vaga deverá ser ofertada aos arquitetos e urbanistas registrados e ativos.

1. **DA OFERTA DA VAGA AOS ARQUITETOS E URBANISTAS**

Sendo necessário realizar indicação inédita, ou seja, quando não há recondução de representante a vaga, se faz necessário ofertar a(s) vaga(s) disponíveis para os arquitetos e urbanistas interessados.

A oferta das vagas será feita via mailing diretamente para o e-mail dos arquitetos cadastrados no sistema SICCAU e deverá ser determinado prazo de resposta dos interessados, devendo esse ocorrer preferencialmente antes de reunião da Comissão de Exercício Profissional (CEP), responsável pela escolha dos indicados. O corpo do e-mail deverá conter:

* nome do conselho solicitante;
* local do conselho (município, estado, etc.);
* número de vagas e cargo (conselheiro titular e/ou suplente);
* período do mandato;
* dados para envio da documentação necessária;
* indicação da necessidade, por parte do profissional, de estar em conformidade com a Deliberação Plenária CAU/BR - DPOBR nº 0070-10/2017;
* necessidade de registro ativo no CAU, estar em situação regular com o conselho e não está cumprindo sanção de suspensão por falta ética;
* deveres do representante;
* esclarecimento quanto ao caráter voluntário da ocupação;
* esclarecimento quanto da autoridade do conselho solicitante em relação a efetivação ou veto dos indicados pelo CAU/ES.

\*Ver anexo A para modelo de texto a ser utilizado.

1. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para confirmar concorrência a vaga, o arquiteto e urbanista interessado na representação deverá encaminhar ao CAU/ES a seguinte documentação:

* currículo atualizado;
* Certidão de Registro e Quitação – CRQ (obtida na página do profissional no sistema SICCAU);
* Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares (idem CRQ).

A falta de qualquer um desses documentos, ou quaisquer outros solicitados, configuraram em impedimento para concorrência a vaga em disputa.

1. **DA ANÁLISE E ESCOLHA DA CEP**

Após o término do prazo para recebimento dos currículos e demais documentos, os mesmos deverão ser encaminhados para a CEP para análise e escolha dos indicados.

Com a definição dos indicados, a CEP deverá encaminhar sua decisão para o plenário, por meio de deliberação da comissão, para que a mesma possa ser votada pelos conselheiros em Plenária.

1. **DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

Ao analisar a minuta de deliberação da CEP, o plenário do CAU/ES poderá aprovar ou reprovar a proposta. Em caso de aprovação, os nomes indicados estarão aptos a encaminhamento para seus respectivos conselhos solicitantes. Todavia, em caso de reprovação, a CEP deverá apresentar novas indicações em reunião plenária posterior para nova análise do plenário do CAU/ES.

1. **APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DO CAU/ES**

Com a aprovação dos indicados pelo CAU/ES, a Deliberação Plenária referente ao trâmite deverá ser devidamente publicada no site oficial do CAU/ES.

Além da publicação da deliberação, os indicados deverão ser notificados via e-mail pelo CAU/ES sobre a decisão do plenário. A assessoria de comunicação do Conselho será responsável pela comunicação. Na notificação deverá ser expresso que o CAU/ES não tem poder de efetivação ou veto das indicações, sendo essa uma atribuição exclusiva do conselho solicitante, podendo este requisitar novas indicações se julgar necessário.

Ver anexo B.

**ANEXO A**

Prezados Arquitetos e Urbanistas,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, informa que irá selecionar XX representantes para o Conselho XXXXXXXXXXXXXXXXX – Sigla do conselho, na condição de conselheiro titular ou suplente, para exercer mandato no biênio XXXX/XXXX.

Caso tenha interesse em ocupar a vaga, favor enviar currículo para o e-mail xxxxxxxxxxx@caues.gov.br até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, informando no título “Vaga de Representante Sigla do Conselho”; e no corpo de texto, o nome completo, o número de registro no CAU/ES e dados de contato (telefone fixo, celular, endereço para correspondência).

Caso tenha interesse em ocupar a vaga, os interessados deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail xxxxxxxxxxx@caues.gov.br: currículo atualizado, Certidão de Registro e Quitação (CRQ) e Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares, obtidas na página do profissional do sistema SICCAU. A documentação deverá ser enviada até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, informando no título “Vaga de Representante Sigla do Conselho”; e no corpo de texto, o nome completo, o número de registro no CAU/ES e dados de contato atualizados (telefone fixo, celular, endereço para correspondência).

Ressaltamos que para ser representante do CAU/ES, em conformidade com a Deliberação Plenária CAU/BR - DPOBR nº 0070-10/2017, o arquiteto e urbanista deverá possuir registro ativo no CAU, estar em situação regular com o conselho e não está cumprindo sanção de suspensão por falta ética.

Ressaltamos ainda que a representação do CAU/ES perante os conselhos possui caráter voluntário, não havendo pagamento, bonificação ou ajuda de custo de qualquer natureza que origine do CAU/ES.

A indicação de representante será definida pela Comissão de Exercício Profissional (CEP) e aprovada em sessão plenária pelos conselheiros do CAU/ES. Após aprovação, a Deliberação Plenária de aprovação dos indicados será devidamente postada no site do CAU/ES na aba “Deliberações”. O CAU/ES também irá notificar, via e-mail, a confirmação de indicação aos profissionais aprovados.

Caso seja indicado, o arquiteto e urbanista deverá manter o CAU/ES atualizado em relação aos temas tratados nas reuniões que participar, encaminhando após cada reunião uma cópia da ata.

Ressaltamos, por fim, que o CAU/ES possui apenas o poder de indicação, cabendo aos conselhos efetivar ou vetar os nomes indicados.

**ANEXO B**

Prezado Arquiteto e Urbanista,

Informamos que a Deliberação Plenária do CAU/ES nº XXXXXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, constante em anexo, aprovou a indicação de sua pessoa como representante do CAU/ES no Conselho XXXXXXXXX para o mandato XXXXXXXXX

Ressaltamos que o CAU/ES possui apenas o poder de indicação, cabendo ao SIGLA DO CONSELHO efetivar ou vetar sua indicação.

Caso seja efetivado, seus deveres consistirão em: manter o CAU/ES atualizado em relação aos temas tratados nas reuniões que participar, encaminhando após cada reunião uma cópia da ata.

Ressaltamos ainda que a representação do CAU/ES perante os conselhos possui caráter voluntário, não havendo pagamento, bonificação ou ajuda de custo de qualquer natureza que origine do CAU/ES.

O Conselho XXXXXX ao efetivar as indicações fará contato para encaminhamento das informações pertinentes como: calendário de reuniões, pautas de reuniões, entre outras.